

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE IPATINGA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

AUTOS: 5007220-02.2016.8.13.0313 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: FLORIVALDO FLORIANO LEMOS - ME

OBJETO: Apresentar o Relatório de Atividades da Recuperanda, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda**.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas **TODAS** as **INTIMAÇÕES** referentes a esta Recuperação Judicial.

Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança dispensada, e despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2018.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer

CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0313.2860.221116-JEMG

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514
MERCÉS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 5007220-02.2016.8.13.0313- TJMG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Ipatinga
2ª Vara Cível de Ipatinga

31 de janeiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Doutor José Carlos de Matos,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso *“apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”*, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Florivaldo Floriano Lemos - ME sob n. 5007220-02.2016.8.13.0313, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado *“Espaço do Credor”*.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua General Odorico Quadros, 37 – Centro
CEP 79020-260 – Campo Grande (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Florivaldo Floriano Lemos - ME
Rua Colônia, Nº 498, Bairro Bethania
Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/florivaldo-floriano-lemos-transnego/>

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
3. Da Análise Financeira das Devedoras	5
4. Da Transparência aos Credores	8
5. Encerramento.....	9



Rua General Odorico Quadros, 37 – Centro
CEP 79020-260 – Campo Grande (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Floralvaldo Floriano Lemos - ME
Rua Colônia, Nº 498, Bairro Bethania
Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/floralvaldo-floriano-lemos-transnego/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Devedora desde o último relatório protocolado no ID34195041.

Destarte, cumpre apontar que houveram poucas movimentações processuais no processo, desde a juntada do relatório predecessor a qual será tratada nos tópicos abaixo, conforme quadro.

2.1. DA PETIÇÃO DE FLORIVALDO E FLORIANO LEMOS EPP

Veio a Recuperanda, em face da decisão de ID 33575844, apresentar um pedido de Agravo de Instrumento contra essa, que indeferiu o pedido de prorrogação de blindagem das Recuperandas, formulado na petição de ID 33575844.

2.2. DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO LIMINAR DE EFEITO ATIVO

Foram as Recuperandas, apresentando primeiramente por um breve relato dos fatos, sustentações legais acerca da tempestividade do recurso de Agravo. Discorrem-se, informações sobre a AGC e todos os seus contratempos até a sua remarcação para o dia 07/02/2018 e sobre a decisão que indeferiu o pedido de Prorrogação do prazo de blindagem.

Segundamente, denota postulado que com o indeferimento de ID34195041, a partir do dia 06/12/2017, começariam os arrestos e estes levariam bens essenciais ao funcionamento da empresa, podendo levar a mesma à bancarrota, trazendo prejuízos financeiros imensuráveis.

Faz-se necessário segundo o pedido ainda, respeitar o princípio da preservação da empresa, o que pode sê-lo feito,

entretanto, somente durante o *"stay period"*, onde as ações e execuções judiciais são suspensas, portanto, mostra-se indispensável o seu deferimento, para que ocorra o pleno funcionamento da empresa e para que o motivo real da lei de recuperação judicial seja cumprido.

2.3. DA PETIÇÃO DA FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER

Manifestando-se nos autos, veio a FSFX, dizer que, por ter transferido todos os seus créditos habilitados a FABRICIO SILVA DRUMOND, não possui mais interesses no presente processo de Recuperação Judicial, nada mais tendo a requerer neste.

2.4. DA DECISÃO DO DES. WILSON BENEVIDES

Pronunciando-se a respeito do recurso ajuizado pelas Recuperandas por meio de protocolo de ID36395634, decide o desembargador pelo deferimento do recurso, salientando que as suspensões que ocorreram referente as Assembleias Gerais de Credores, foram aprovadas por unanimidade, pelos próprios credores das Recuperandas, e não por motivo de atraso na justiça ou falta de colaboração com essa.

3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Para proceder a análise da situação financeira da devedora esta Administradora Judicial solicita documentação contábil da empresa Recuperanda, e apura vários indicadores de natureza econômica e financeira.

No entanto cumpre observar que a documentação contábil apreciada no presente relatório não fora submetida a verificação de auditoria independente, seja por auditores, eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

Cumpre observar ainda que em análise a estes indicadores financeiros, não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em ambiente de risco e instabilidade, representado pelo cenário de Recuperação Judicial. Nesta senda, para a análise ora apresentada, aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores analíticos financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais.

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

➤ **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LI - LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Conquanto, seguem os balancetes de verificação disponibilizados a esta Administradora Judicial para apreciação do juízo e demais interessados.

Quadro 1- Resumo Balanço Patrimonial

FLORIVALDO FLORIANO						
BALANCETES (R\$)	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
ATIVO						
CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	2.777,61	2.061,84	1.201,67	2.497,08	1.442,85	733,13
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	53.738,29	41.921,08	27.303,07	20.117,49	27.387,41	15.429,93
NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO	1.753.512,05	1.733.099,20	1.712.686,35	1.692.273,50	1.671.860,65	1.651.477,80
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.753.512,05	1.733.099,20	1.712.686,35	1.692.273,50	1.671.860,65	1.651.477,80
TOTAL ATIVO	1.807.250,34	1.775.020,28	1.739.989,42	1.712.390,99	1.699.248,06	1.666.877,73
PASSIVO						
CIRCULANTE						
PASSIVO EXIGÍVEL	96.506,09	101.320,27	105.294,83	106.577,22	123.347,96	114.949,41
EMPRESÍMOS	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	2.194.159,61	2.198.973,79	2.202.948,35	2.204.230,74	2.221.001,48	2.212.602,93
NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-376.405,50	-386.909,27	-423.953,51	-462.958,93	-481.839,75	-521.753,42
TOTAL PASSIVO	1.817.754,11	1.812.064,52	1.778.994,84	1.741.271,81	1.729.161,73	1.690.549,51

3.1. EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

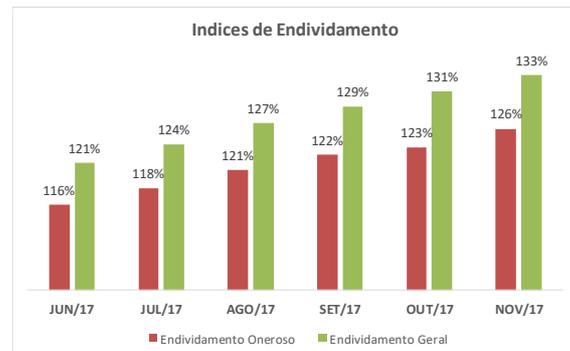
O nível de endividamento oneroso no mês de setembro estava fixado em 122% participação de dívidas onerosas no financiamento dos ativos da companhia, e no mês de outubro este percentual subiu, passando a representar 123% de endividamento.

Tabela 1- Níveis de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17
Endividamento Oneroso	116%	118%	121%	122%	123%	126%
Endividamento Geral	121%	124%	127%	129%	131%	133%

O endividamento geral apresentou a mesma tendência aumentativa passando de 129% no mês de setembro, para 131% em outubro, o que indica aumento na dependência de recursos de terceiros.

Gráfico 1- Endividamento da Empresa



3.2. NÍVEIS DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Os índices de liquidez representam a capacidade financeira que uma empresa tem de quitar obrigações com terceiros, isto é, saldar dívidas, baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações, sendo esses índices indicadores de continuidade da atividade empresarial.

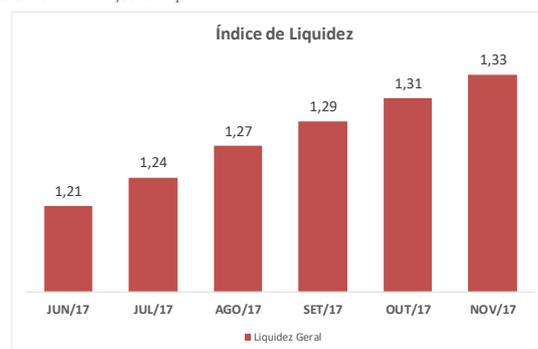
Destarte, conforme explanado anteriormente, a ausência de saldo em algumas contas impediu a realização de algumas análises, sendo assim o presente demonstrativo considerara somente o índice de liquidez geral.

Tabela 2 - Liquidez da empresa

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17
Liquidez Geral	1,21	1,24	1,27	1,29	1,31	1,33

As avaliações realizadas apontaram que a empresa apresentou variação aumentativa no período passando de R\$1,31 de recurso para cada R\$ 1,00 de dívida alocada no passivo menos o Patrimônio Líquido no mês de novembro para R\$ 1,33 de recursos para cada R\$1,00 em dividas no mês de dezembro.

Gráfico 2 - Evolução da liquidez

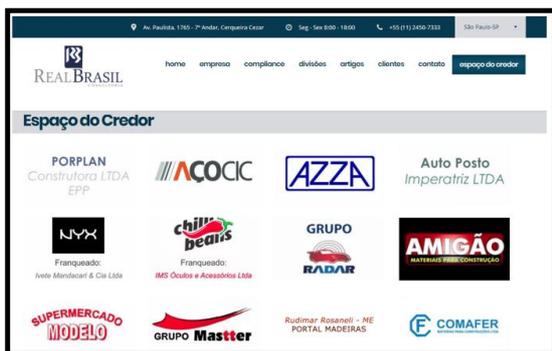


4. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e

Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de Administradora Judicial.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2018.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • 51403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. DODRICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PALLISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CÉSAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br